



Atos do Executivo

DOV
DIÁRIO OFICIAL
VILHENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE
VILHENA

Eduardo Toshiya Tsuru

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR
DR. TEOTÔNIO VILELA

Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América
CEP 76980-000 - VILHENA - RO
FONE: (69) 3919-7080

Visite nosso Portal:
dov.vilhena.ro.gov.br

SUMÁRIO

SEMMA - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	1
SEMAZ - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	1
CGM - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	5
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS	6
SEMAZ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	7
GABINETE DO PREFEITO	12
SEMUS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	22
ATOS DO LEGISLATIVO	23

CORONAVÍRUS
SINTOMAS

- DOR DE CABEÇA
- TOSSE SECA
- FEBRE
- FALTA DE AR
- AUSÊNCIA DE OLFATO
- CORIZA
- CANSAÇO
- DOR DE GARGANTA

VILHENA Secretaria Municipal de Saúde

SEMMA - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA) torna público que, no dia 08 de dezembro de 2020, lavrou Auto de Infração nº 0248 em desfavor do Sr. Rafael Cunha Rafal, CPF n.º 053.250.017-28, por infringir os Artigos 109, 125 e 155, da Lei Complementar nº 173/2011. A infração corresponde à multa de R\$ 2.858,00 (Dois mil oitocentos e cinquenta e oito reais), conforme Artigos 324 e 327 da Lei Complementar n.º 173/2011.

SEMAZ - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

DECRETO Nº 50.702, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO VALOR DE R\$ 1.700.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 5.416, de 14 de dezembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais), necessário para reforço das seguintes dotações:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde	
1012200712.111 – Manutenção das Atividades da Saúde	
3190.11.00.00 - Vencimento e Vantagens Fixas – P. Civil	R\$ 122.000,00
3190.13.00.00 - Obrigações Patronais	R\$ 15.000,00

1030100712.113 – Manutenção das Atividades da Saúde Básica	
3190.13.00.00 - Obrigações Patronais	R\$ 24.000,00
3191.13.00.00 - Obrigações Patronais	R\$ 60.000,00
3390.08.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	R\$ 50,00
1030200712.126 – Manutenção das Atividades do Hospital Regional e UTI	
3190.11.00.00 - Vencimento e Vantagens Fixas – P. Civil	R\$ 1.020.000,00
3191.13.00.00 - Obrigações Patronais	R\$ 169.700,00
3390.46.00.00 - Auxílio-Alimentação	R\$ 2.000,00
1030200712.133 – Centro de Referência em Saúde do Trabalhador – CEREST	
3190.11.00.00 - Vencimento e Vantagens Fixas – P. Civil	R\$ 13.000,00
3191.13.00.00 - Obrigações Patronais	R\$ 4.000,00
1030200712.223 – Centro Especializado em Reabilitação	
3190.11.00.00 - Vencimento e Vantagens Fixas – P. Civil	R\$ 38.000,00
3190.13.00.00 - Obrigações Patronais	R\$ 3.000,00
3191.13.00.00 - Obrigações Patronais	R\$ 7.000,00
1030200712.225 – Manutenção do Programa Melhor em Casa	
3190.11.00.00 - Vencimento e Vantagens Fixas – P. Civil	R\$ 47.000,00
3190.13.00.00 - Obrigações Patronais	R\$ 1.500,00
3191.13.00.00 - Obrigações Patronais	R\$ 7.500,00
1030200712.270 – Centro de Especialidades Vilhenense – CEV	
3190.11.00.00 - Vencimento e Vantagens Fixas – P. Civil	R\$ 45.000,00
3190.13.00.00 - Obrigações Patronais	R\$ 500,00
3191.13.00.00 - Obrigações Patronais	R\$ 11.000,00
3390.49.00.00 - Auxílio-Transporte	R\$ 250,00
1030400712.122 – Manutenção das Atividades da Vig. Sanitária	
3190.11.00.00 - Vencimento e Vantagens Fixas – P. Civil	R\$ 75.000,00
1030500712.135 – Manutenção da Vigilância em Saúde	
3190.11.00.00 - Vencimento e Vantagens Fixas – P. Civil	R\$ 22.000,00
3191.13.00.00 - Obrigações Patronais	R\$ 5.000,00
1030500712.264 – Manutenção das Atividades da Saúde DST/AIDS	
3191.13.00.00 - Obrigações Patronais	R\$ 7.500,00
TOTAL	R\$ 1.700.000,00

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito conforme quadro em anexo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 14 de dezembro de 2020.

Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO

DECRETO Nº 50.703, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 15.754,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e artigo 7º da Lei nº 5.217, de 20 de dezembro de 2019 - Lei Orçamentária,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 15.754,00 (quinze mil, setecentos e cinquenta e quatro reais) necessário para reforço das seguintes dotações:

Órgão: 02000 – Gabinete do Prefeito	
Unidade Orçamentária: 02002 – Procuradoria Geral do Município	
0412200032.067 – Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral	
3390.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Física	R\$ 5.000,00
Órgão: 03000 – Secretaria Municipal de Comunicação	
Unidade Orçamentária: 03001 – Secretaria Municipal de Comunicação	
0412200032.069 – Manutenção das Atividades da SEMCOM	
3390.30.00.00 - Material de Consumo	R\$ 2.360,00
Órgão: 10000 – Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito	
Unidade Orçamentária: 10001 – Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito	
0412500582.235 – Sinalização Viária Urbana	
3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R\$ 2.000,00
Órgão: 12000 – Secretaria Municipal de Assistência Social	
Unidade Orçamentária: 12001 – Setor de Assistência Geral	
0812200032.096 – Manutenção das Atividades da SEMAS	
3190.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	R\$ 6.394,00
TOTAL	R\$ 15.754,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito, serão utilizados os recursos provenientes das anulações parciais das dotações orçamentárias consignadas no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminadas:

Órgão: 02000 – Gabinete do Prefeito
 Unidade Orçamentária: 02002 – Procuradoria Geral do Município
 0412200032.067 – Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral
 3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R\$ 5.000,00
 Órgão: 03000 – Secretaria Municipal de Comunicação
 Unidade Orçamentária: 03001 – Secretaria Municipal de Comunicação
 0412200032.069 – Manutenção das Atividades da SEMCOM
 3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R\$ 2.360,00
 Órgão: 10000 – Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito
 Unidade Orçamentária: 10001 – Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito
 0412200032.093 – Manutenção das Atividades da SEMTRAN
 3390.14.00.00 - Diárias – P. Civil R\$ 2.000,00
 Órgão: 21000 – Fundo Municipal de Assistência Social
 Unidade Orçamentária: 21001 – FUMAS
 0824400032.197 – Capacitação de Recursos Humanos
 3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R\$ 6.394,00
TOTAL R\$ 15.754,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
 Vilhena (RO), 14 de dezembro de 2020.

Eduardo Toshiya Tsuru
 PREFEITO

LEI Nº 5.416, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO, NO VALOR DE R\$ 1.700.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais), necessário para reforço das seguintes dotações:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde
 Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde
 1012200712.111 – Manutenção das Atividades da Saúde
 3190.11.00.00 - Vencimento e Vantagens Fixas – P. Civil R\$ 122.000,00
 3190.13.00.00 - Obrigações Patronais R\$ 15.000,00
 1030100712.113 – Manutenção das Atividades da Saúde Básica
 3190.13.00.00 - Obrigações Patronais R\$ 24.000,00
 3191.13.00.00 - Obrigações Patronais R\$ 60.000,00
 3390.08.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar R\$ 50,00
 1030200712.126 – Manutenção das Atividades do Hospital Regional e UTI
 3190.11.00.00 - Vencimento e Vantagens Fixas – P. Civil R\$ 1.020.000,00
 3191.13.00.00 - Obrigações Patronais R\$ 169.700,00
 3390.46.00.00 - Auxílio-Alimentação R\$ 2.000,00
 1030200712.133 – Centro de Referência em Saúde do Trabalhador – CEREST
 3190.11.00.00 - Vencimento e Vantagens Fixas – P. Civil R\$ 13.000,00
 3191.13.00.00 - Obrigações Patronais R\$ 4.000,00
 1030200712.223 – Centro Especializado em Reabilitação
 3190.11.00.00 - Vencimento e Vantagens Fixas – P. Civil R\$ 38.000,00
 3190.13.00.00 - Obrigações Patronais R\$ 3.000,00
 3191.13.00.00 - Obrigações Patronais R\$ 7.000,00
 1030200712.225 – Manutenção do Programa Melhor em Casa
 3190.11.00.00 - Vencimento e Vantagens Fixas – P. Civil R\$ 47.000,00
 3190.13.00.00 - Obrigações Patronais R\$ 1.500,00
 3191.13.00.00 - Obrigações Patronais R\$ 7.500,00
 1030200712.270 – Centro de Especialidades Vilhenense – CEV
 3190.11.00.00 - Vencimento e Vantagens Fixas – P. Civil R\$ 45.000,00
 3190.13.00.00 - Obrigações Patronais R\$ 500,00
 3191.13.00.00 - Obrigações Patronais R\$ 11.000,00
 3390.49.00.00 - Auxílio-Transporte R\$ 250,00
 1030400712.122 – Manutenção das Atividades da Vig. Sanitária
 3190.11.00.00 - Vencimento e Vantagens Fixas – P. Civil R\$ 75.000,00

1030500712.135 – Manutenção da Vigilância em Saúde
 3190.11.00.00 - Vencimento e Vantagens Fixas – P. Civil R\$ 22.000,00
 3191.13.00.00 - Obrigações Patronais R\$ 5.000,00
 1030500712.264 – Manutenção das Atividades da Saúde DST/AIDS
 3191.13.00.00 - Obrigações Patronais R\$ 7.500,00
TOTAL R\$ 1.700.000,00

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito conforme quadro em anexo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
 Vilhena (RO), 14 de dezembro de 2020.

Eduardo Toshiya Tsuru
 PREFEITO



MUNICÍPIO DE VILHENA
DEMONSTRATIVO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO COM TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO REFERENTE AO MÊS DE DEZEMBRO/2020
ARRECADAÇÃO DE JANEIRO A NOVEMBRO/2020 - FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIOS

RECEITAS	ORÇADO	REALIZADO	DIFERENÇAS	TENDÊNCIA	EXCESSO PROVÁVE	UTILIZADO	A UTILIZAR
ICMS	50.000.000,00	49.673.016,80	-326.983,20	5.500.000,00	5.173.016,80	0,00	5.173.016,80
DEDUÇÃO ICMS	-10.000.000,00	-9.934.603,19	65.396,81	-1.100.000,00	-1.034.603,19	0,00	-1.034.603,19
TOTAL	40.000.000,00	39.738.413,61	-261.586,39	4.400.000,00	4.138.413,61	0,00	4.138.413,61


 LORENA HORBACH
 CHEFE DE CONTADORIA

CGM - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



MUNICIPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
Controladoria Geral do Município - CGM

PORTARIA Nº 005/2020

ESTABELECE A ESCALA DE FUNCIONAMENTO DA Controladoria GERAL DO MUNICÍPIO / AUDITORIA GERAL, PARA O FINAL DO EXERCÍCIO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Controladora Geral do Município**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas.

RESOLVE:

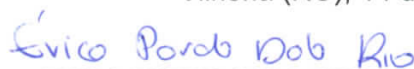
Art. 1º Estabelecer a escala de funcionamento da Controladoria Geral do Município / Auditoria Geral, para o final do exercício de 2020, em que os servidores abaixo nominados deverão comparecer para a realização de suas atividades na seguinte forma:

- I. Semana de 21 a 24 de dezembro de 2020;
 - a. André Manoel O. de Lima
 - b. Andrea Cavalcante Torres
 - c. Clarice de Lourdes Cunha
 - d. Celeste Aparecida A. Rocha Da Silva
 - e. Josilaine Cristina de Souza Oliveira
 - f. Jhulia Carolina Movio Roberto Pêgo
 - g. Leticia Tabalipa Nogueira Linares
 - h. Mariana da Silva Mourão
 - i. Rayssa Katielly de Barros Dias
 - j. Silviane Gomes de Lima
- II. Semana de 28 a 31 de dezembro de 2020:
 - a. Anastália de Paula da Silva
 - b. Cleonice Alves Rocha
 - c. Diogo Renato Guntzel
 - d. Gean Kozowski
 - e. Gleice Oliveira Souza
 - f. Leidiane Alves martins
 - g. Maria Zenaide Alexo Luna
 - h. Maria Celma da Silva
 - i. Marisson Rebouças Santana

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Vilhena (RO), 14 de dezembro de 2020.



ERICA PARDO DALA RIVA
Controladora Geral do Município

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

14/12/2020

LICITANET - Ata de Registro de Preço



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2020
PROCESSO LICITATÓRIO 164/2020



No dia 14 de Dezembro de 2020, no(a) **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO**, inscrito(a) no CNPJ 01.933.030/0001-13, com sede à AV MAJOR AMARANTE n° 2788 CEP 78995-000 – Vilhena-RO neste ato legalmente representado por **MACIEL ALBINO WOBETO**, portador do CPF nº **55162649104**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Forneecedor: **GLOBALCENTER MERCANTIL EIRELI** CNPJ: **02.330.299/0001-78**

Representante: **GLOBALCENTER MERCANTIL EIRELI**

Telefone: (62) 3258-0733

Email: contato@globalmercantil.com

Endereço: AV CENTER, 1.257 - RESIDENCIAL CENTER VILLE, Goiânia - GO - 74369-003

Item	Descrição	Qtde	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
3	VEÍCULO 0 KM TIPO PICK-UP CABINE SIMPLES, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO IGUAL OU SUPERIOR AO ANO DA SOLICITAÇÃO DO VEÍCULO, COM CAPACIDADE PARA 02 PASSAGEIROS, NA COR BRANCA, FLEX BICOMBUSTÍVEL, 02 PORTAS, POTÊNCIA MÍNIMA 1.4 E 83 CV, 05 MACHAS A FRENTE E 01 RÉ, COM AR CONDICIONADO, RADIO AM/FM, DIREÇÃO HIDRÁULICA, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, RODAS EM AÇO ARO 14, PNEUS 175/70 R14; TANQUE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 48 LITROS E CACAÇA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 900 LITROS, PROTETOR DE CACAÇA EM POLIETILENO, CAPOTA MARÍTIMA DE LONA, GRADE PROTETORA DO VIDRO TRASEIRO, PEITO DE AÇO, TAPETES EM BORRACHA E TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN. • GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES SEM LIMITES DE QUILOMETRAGEM, CONTRA VÍCIOS E/OU DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, A CONTAR DA DATA DO RECEBIMENTO DEFINITIVO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA NA CIDADE DE VILHENA-RONDÔNIA. • INCLUSO DESPESAS COM SERVIÇOS, PEÇAS E MATERIAIS DA 1ª E 2ª REVISÃO EXIGIDA PELA GARANTIA DO FABRICANTE. • INCLUSO DESPESAS PARA LICENCIAMENTO TOTAL E EMPLACAMENTO DE VEÍCULO OFICIAL DO SAAE, PLACA DO MUNICÍPIO DE VILHENA/RO.	4,00	UNID.	FIAT	STRADA 1.4 CS	R\$ 73.000,00	R\$292.000,00
4	VEÍCULO TIPO AUTOMÓVEL, 0 KM, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO NÃO INFERIOR AO ANO VIGENTE AO DA ENTREGA, COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS A SEGUIR: MOTOR GASOLINA/ALCOOL, COM POTÊNCIA DE 75 CV, 08 (OITO) VÁLVULAS, 04 PORTAS, CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PESSOAS, CÂMBIO DE 05 (CINCO) MARCHAS À FRENTE E 01 (UMA) A RÉ, CAPACIDADE MÍNIMA DE TANQUE: 45 LITROS E PORTA MALAS DE 280 LITROS, EQUIPADO COM AR CONDICIONADO, RADIO AM/FM, DIREÇÃO HIDRÁULICA, TAPETES DE BORRACHA, PROTETOR DE CÂRTER E DEMAIS ITENS EXIGIDOS PELO CTB. VEÍCULOS NA COR BRANCA. • GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES SEM LIMITES DE QUILOMETRAGEM, CONTRA VÍCIOS E/OU DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, A CONTAR DA DATA DO RECEBIMENTO DEFINITIVO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA NA CIDADE DE VILHENA-RONDÔNIA. • INCLUSO DESPESAS COM SERVIÇOS, PEÇAS E MATERIAIS DA 1ª E 2ª REVISÃO EXIGIDA PELA GARANTIA DO FABRICANTE. • INCLUSO DESPESAS PARA LICENCIAMENTO TOTAL E EMPLACAMENTO DE VEÍCULO OFICIAL DO SAAE, PLACA DO MUNICÍPIO DE VILHENA/RO.	2,00	UNID.	FIAT	UNO 1.0 ATTRACTIVE	R\$ 58.700,00	R\$117.400,00
5	VEÍCULO TIPO CAMINHÃO LEVE CABINE METÁLICA AVANÇADA, COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS: NOVO, 0 KM (ZERO QUILOMETRO) ANO E MODELO VIGENTE, AR CONDICIONADO, RADIO AM/FM, COR BRANCA, TRACÇÃO 4X2, COM MOTOR A DIESEL DE QUATRO TEMPOS, TURBO INTERCOOLER, QUATRO CILINDROS EM LINHA REFRIGERADOS A ÁGUA, TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 150 LITROS, COM POTÊNCIA DE 155 CV, TRANSMISSÃO: CAIXA DE CAMBIO SINCRONIZADA COM 05 (CINCO) MARCHAS AVANTE E 1 (UMA) A RÉ, DIREÇÃO HIDRÁULICA, PBT DE 8.100KG, ENTRE EIXO DE 4.300MM, BATERIAS LIVRES DE MANUTENÇÃO, EQUIPADO COM CARROCERIA DE MADEIRA TIPO CARGA SECA. O VEÍCULO DEVERA SER ENTREGUE DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO CONAMA E CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO/CONTRAN. DEVERÁ AINDA SER ENTREGUE DEVIDAMENTE EMPLACADO DE VEÍCULO OFICIAL DO SAAE, PLACA DO MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. E COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E REPOSIÇÃO DE PEÇAS DISPONÍVEIS NA CIDADE DE VILHENA ESTADO DE RONDÔNIA. ITENS ADICIONAIS: VEÍCULO PLOTADO COM LOGOMARCA DO SAAE DE VILHENA. ENTREGA TÉCNICA: A ENTREGA TÉCNICA DEVE SER REALIZADA PELO FABRICANTE, OU REPRESENTANTE QUALIFICADO E AUTORIZADO, AO USUÁRIO FINAL, A FIM DE TRANSMITIR INFORMAÇÕES TÉCNICAS RELATIVAS À OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E SEGURANÇA DO VEÍCULO, PARA NO MÍNIMO 02 (DOIS) MOTORISTAS.	1,00	UNID.	IVECO	TECTOR 9-190	R\$ 285.000,00	R\$285.000,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **14/12/2021**, a contar do dia **14/12/2020**.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO
01.933.030/0001-13

GLOBALCENTER MERCANTIL EIRELI
02.330.299/0001-78

SEMAD - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



MUNICÍPIO DE VILHENA

Estado do Rondônia

Exercício: 2020

TERMO DE DISPENSAD E LICITAÇÃO 139 / 2020

Natureza: Normal

DATA: 14/12/2020

PROTOCOLO: 5243 / 2020

PROCESSO: 5243

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE VILHENA

CONTRATADO(A)

Fornecedor: UP NOBREAKS E TECNOLOGIA

CNPJ: 31.462.143/0001-49

Insc. Estadual:

Endereço: OITENTA E SEIS NUC HAB CPA,

Bairro: MORADA DA SERRA Cidade: Cuiabá - MT

CEP: 78.058-496

Telefone:

OBJETO

02 (DOIS) SERVIDORES, 02 (DUAS) LICENÇAS PERPETUAS DE SOFTWARE DE VIRTUALIZAÇÃO, 02 (DOIS) NO-BREAK'S COM BANCOS DE BATERIA, 07 (SETE) SWITCHS, 01 (UM) ROTEADOR, 01 (UM) MONITOR PARA RACK E 01 (UM) GABINETE RACK 19.

JUSTIFICATIVA

REALIZAR A SUBSTITUIÇÃO IMEDIADA DOS EQUIPAMENTOS JA EXISTENTES, VEZ QUE OS MESMO ENCONTRAM-SE EM COLAPSO, NÃO CONSEGUINDO MAIS ATENDER A DEMANDA EXISTE, ALEM DE ESTAREM OFERECENDO RISCO EMINENTE AO ARMAZAMENTO DE DADOS E AO FUNCIONAMENTO CORRETO DOS SISTEMAS JA IMPLANTADOS.

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
0400104122000320703390390000	30000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0400104122000320704490520000	10000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
0400104122000320704490520000	30000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	88507	Servidor, com chassis para até 8 HDs de 2,5" e 3 slots PCIe, placa-mãe com processador intel Xeon Silver 4215 2.5G, 8C/16T, 9,6GT/s, 11M Cahce, Turbo, HT (85W) DDR4-2400 possuir dissipador de calor padrão para CPU de 165W. Memoria RDIMM, 2933MT/s dual Ranl BCC com 12x32G. Controlador RAID PERC H330, miniplaca, 2 HD de 600GB 10K RPM SAS 12Gbps 512n 2,5in Hot-plug. Placa auxiliar de rede Intel Ehternet de 1 Gbit. Fonte de alimentação redundante dual hot-plug (1+1) 1100W. Trilhos deslizantes com suporte articulado de gerenciamento de cabos. Garantia e suporte minima 3 anos com atendimento no local.	UND	2.00	88,400.0000	176,800.00
1	2	88508	Servidor Storage array, com controlador duplo de 8 portas iSCSI BaseT e 10 Gbit. 12x960gb SSD SAS Read intensive 12Gbps 512 2.5 in Hot-plug AG drive. 12 gavetas para disco rígido de 2,5" espaço para um disco rígido. Trilhos de rack de 2U. Garantia e suporte mínimo de 3 anos com atendimento no local.	UND	1.00	142,300.0000	142,300.00
1	3	88525	NOBREAKS COM BANCO DE BATERIAS No-Break On-Line Dupla Conversão em Paralelismo e Baterias, com 02 banco de bateria VRLA 18AH. Potência: 10Kva TI de 9000w - trafo isolador placa paralelismo e carregador 8ah e baterias vrla para 20 minutos. Características de Entrada: Tensão nominal: 220Vca (FN+T) monofásico. Variação Admissível: 20% /+ 25%. Frequência nominal: 60 Hz ± 5%. Características de Saída: Tensão de saída: 220Vca (FN+T) monofásico, Forma de onda: Senoidal. Regulação estática: ± 1%. Frequência: 60 Hz ± 0,2 %. Tempo de transferência: Nulo = On-Line. Fator de potência: 0,9. PWM Alta Frequência por IGBT Online Dupla Conversão Alta Frequência DSP. Garantia mínima 12 meses.	UND	2.00	31,225.0000	62,450.00



MUNICÍPIO DE VILHENA

Estado do Rondônia

Exercício: 2020

TERMO DE DISPENSAD E LICITAÇÃO 139 / 2020

Natureza: Normal

1	4	88510	Switch 24 portas L3 (layer 3/camada 3), montável em rack padrão 19", gigabit ethernet. Possuir 24 x 10/100/1000 + 4 x Gigabit SFP (uplink), atuação Largura de banda de empilhamento: 80 Gbps, Capacidade de comutação: 56 Gbps, Taxa de encaminhamento: 83,33 Mpps, Capacidade Redes virtuais: 1. Rotas IPv4: 11000. Entradas na tabela de roteamento IPv4: 3000. Entradas na tabela de roteamento IPv6: 1500. Escala Multicast: 1000 Entradas na escala ACL: 1500 Entradas FNF: 16000 VLANs suportadas: 1024 Interfaces virtuais comutadas (SVIs): 512. Filas de hardware QoS por porta: 8. Deve ter tamanho da tabela de endereços MAC 16000 entradas. Protocolo de roteamento OSPF, RIP-1, RIP-2, EIGRP, VRRP, PIM-SM, EIGRP para IPv6, PIM-SSM, roteamento baseado em políticas (PBR), RIPng, MSTP Protocolo de gerenciamento remoto SNMP 1, RMON 1, RMON 2, SNMP 3, SNMP 2c, CLI, NETCONF, RESTCONF Padrões Complacentes IEEE 802.3, IEEE 802.3u, IEEE 802.3z, IEEE 802.1P, IEEE 802.1Q, IEEE 802.3ab, IEEE 802.1p, IEEE 802.3x, IEEE 802.3ad (LACP), IEEE 802.1w, IEEE 802.1x, IEEE 802.1s Poder CA 120/230 V (50 - 60 Hz). Garantia mínima 12 meses .	UND	1.00	14,500.0000	14,500.00
1	5	88511	Switch Ethernet com 24x portas RJ-45 10/100/1000 com detecção automática e com mínimo 2 portas SFP 100/1000 Mbps, suportar 24 portas 10/100/1000 com detecção automática, mais 2 portas SFP. Possuir processador ARM pelo menos 400Mhz e memoria SDRAM de 128 MB, com tamanho de buffer de pacotes de 1,5MB e 16 Mb de flash. Capacidade de produção: até 38,6 Mpps e Capacidade de Switching: 52 Gbps. Características de gestão: Navegador Web. Possuir recursos como VLANs, árvore de abrangência, troncos de agregação de links e IGMP Snooping e políticas de Protocolo de Arvore de Abrangência Rápida (RSTP) e DSCP QoS. Garantia mínima 12 meses.	UND	3.00	2,890.0000	8,670.00
1	6	88512	Switch KVM para rack com 8 portas permitindo comandar diversos PCs (servidor) com apenas um teclado, monitor e mouse. Deve suporta interfaces USB e OS/2 para porta de console. Deve alternar entre PCs (servidor) usando hot-key ou push button para gerenciamento flexível. Possuir vídeo de alta qualidade com resolução de até 2048 x 1536 VGA. Deve permite conectar PCs sem necessidade de desliga-los, para evitar downtime. Possuir Auto-Scan para PCs (servidor) monitorados com intervalo de scan ajustável de 10 a 99 segundos. Suportar plataformas populares como PC, Linux e Mac e ter LEDs indicadores de on-line (em vermelho) e Seleção (em verde) para fácil monitoração do status. Deve ser para montagem em rack 19" (1U) e acompanhar kit. Possuir Certificados: CE, FCC. Possuir 8 Portas PC VGA HDB de 15-pinos (fêmea) e para console possuir 2 portas USB (Tipo A), 1 porta OS/2 (6 pinos Mini Din) para mouse, 1 porta OS / 2 (6 pinos Mini Din) para teclado, 1 porta VGA HDB 15 pinos (fêmea). Deve possuir fonte de alimentação com tensão de entrada entre 100 – 240 V com frequência de 50/60 Hz, tensão de saída: 9 V. Deverá acompanhar 08 Cabo KVM USB 2 em 1 para conexões. Garantia mínima 12 meses.	UND	1.00	3,290.0000	3,290.00



MUNICÍPIO DE VILHENA

Estado do Rondônia

Exercício: 2020

TERMO DE DISPENSA E LICITAÇÃO 139 / 2020**Natureza: Normal**

1	7	88509	Switch gerenciável L2, 28 portas SFP Gigabit e 4 Portas 10/100/1000, com 2 ventoinhas e fonte de alimentação em 100 ~240VAC, com montagem em rack 19", Certificação CE, FCC, RoHS. Com padrões e protocolos IEEE 802.3i, IEEE 802.3u, IEEE 802.3ab, IEEE 802.3az, IEEE 802.3ad, IEEE 802.3x, IEEE 802.3z, IEEE 802.1d, IEEE 802.1s, IEEE 802.1w, IEEE 802.1q, IEEE 802.1x, IEEE 802.1p. Possuir de interface 24 Slots SFP Gigabit, 4 Portas Combo RJ45 10/100/1000 Mbps, 4 Slots SFP+ 10G, 1 Porta Console RJ45, 1 Porta Console Micro-usb e ter um desempenho de Largura de Banda / Backplane: 128Gbps, Taxa de Encaminhamento de Pacotes: 95.2Mpps, Tabela de Endereços MAC: 16k, Jumbo Frame: 9216 Bytes, QoS: - Suporte a prioridade 802.1p CoS/DSCP, Suporte a 8 filas de prioridade, Agendamento de Fila: SP, WRR, SP+WRR, Limite de taxa por Porta/Fluxo, VLAN de voz. Ter as características L2 e L2+: Static Routing, - DHCP Relay, - IGMP Snooping V1/V2/V3, - 802.3ad LACP (Até 14 grupos de agregação, contendo 8 portas por grupo), - Spanning Tree STP/RSTP/MSTP, - BPDU Filtering/Guard, - TC/Root Protect, - Loopback detection, - 802.3x Flow Control, - L2PT. Suportar até 4K VLANs simultaneamente (4K VLAN IDs), 802.1Q/ MAC/Port protocolo/Private VLAN, GARP/GVRP. E ter as especificações de segurança: - IP-MAC-Port Binding, - AAA, - Autenticação Radius 802.1x, - DoS Defend, - Dynamic ARP Inspection (DAI), - SSH v1/v2, - SSL v3/TLSv1, - Port Security, - Broadcast/Multicast/Unknown-unicast Storm Control. E o gerenciamento: - Gerenciamento Web e CLI, - SNMP v1/v2c/v3, compatível com MIBs públicas e privadas TP-Link RMON (1, 2, 3, 9 grupos), - sFlow, - PPPoE Circuit ID, - DHCP Relay, - DHCP Server, - DHCP/BOOTP Client, DHCP Snooping, DHCP Option82, - Dual Image, - Monitoramento de CPU, - Espelhamento de Porta, - Configuração de hora: SNTP, - Função NDP/NTDP integrada, - Atualização de firmware: TFTP & Web, - Diagnóstico de Sisteam: VCT, - SYSLOG & Public MIBS, - Recuperação de Senha. Garantia mínima 12 meses.	UND	2.00	4,970.0000	9,940.00
1	8	88552	Roteador para montagem em rack de 19" 1u. deve atender as especificações técnicas: conter 10 (dez) portas ethernet gigabit 10/100/1000, 1(uma) porta usb 3.0, 1 porta para fibra óptica sfp, 1 (uma) porta serial rj45, processador de 2(dois) core ARM de 1.4ghz, dispor de 1 (um) gigabyte de memória ram, operar com sistema operacional de licença nível 5 (cinco), conter tela lcd em modo touchscreen, ser alimento em tensão de corrente contínua de 24v e 1.2a e disponibilizar a fonte de alimentação. Dispor de garantia minimo 12 meses.	UND	2.00	2,680.0000	5,360.00
1	9	88523	CONSOLE (MONITOR PARA RACK 19") Monitor (console)15,6" ou 17" LCD de gaveta (bandeja deslizante) para rack 19", console de teclado, mouse e painel LCD para rack (1 U), deve incluir cabo para upgrade de firmware, cabo elétrico, PS2 KVM cable, Kit para montagem em rack para fixação em 1U de altura e 19 de largura, cabo USB, cabo USB KVM. Possuir suporte Multi-plataforma Compatibilidade com Windows, Sun, Unix e Linux. Tensão nominal de entrada 100V,240V. Frequência de entrada 50/60 Hz.	UND	1.00	8,700.0000	8,700.00
1	10	88526	Software de Virtualização - Solução de virtualização, licença perpétua sem data de expiração, acompanhar kit com cada licença deve incluir 6 licenças para CPU (para 3 servidores com até 2 processadores cada) e 1 licença de software de gerenciamento de servidores, suporte com base em incidentes, e com duração por 3 (três) anos de cobertura para atualizações e novas versões.	UND	2.00	33,920.0000	67,840.00

**MUNICÍPIO DE VILHENA**

Estado do Rondônia

Exercício: 2020

TERMO DE DISPENSA E LICITAÇÃO 139 / 2020**Natureza: Normal**

1	11	88513	Gabine Rack 19" e 42U com 600mm de Largura x 1200mm de Profundidade com Lados, em Preto, este armário TI universal sendo fundo para servidores de baixa a média densidade e aplicações de rede, que requerem espaço livre adicional para o equipamento ou mais espaço desimpedido para facilitar o acesso na parte traseira do armário. Largura compacta para otimizar o espaço do centro de dados. Altura de 42U para uma passagem fácil pelas portas. Deve possuir Altura máxima de 1991mm, 199.1cm, Largura máxima 600mm, 60.0cm e Profundidade máxima 1200mm, 120.0cm, ser da cor Black, e Profundidade de montagem máxima 1048.0mm, 104.8cm e Profundidade de montagem mínima 191.0mm, 19.1cm e padrão de unidade 1U.	UND	1.00	13,800.0000	13,800.00
Total:						513,650.00	

EMBASAMENTO LEGAL

Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
PREFEITO



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**ERRATA
PORTARIA INTERNA N.º 095/2020**

Onde se lê:

PORTARIA INTERNA N.º 095/2019

Leia-se:

PORTARIA INTERNA N.º 095/2020

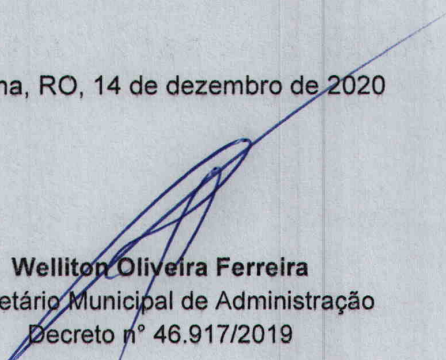
Ainda, onde se lê:

Vilhena, RO, 11 de dezembro de 2020

Leia-se:

Vilhena, RO, 14 de dezembro de 2020

Vilhena, RO, 14 de dezembro de 2020


Welliton Oliveira Ferreira
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 46.917/2019

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 50.649 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020

SUBSTITUI MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO – CACS/FUNDEB E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO as normativas da Lei 11.494/07 e da Portaria 481/2013,

CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 2.237/2020/GAB-SEMED de 26 de novembro de 2020.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica substituído membro do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais do Magistério – CACS/FUNDEB, mandato 2019/2021, ficando sua composição da seguinte forma:

Representantes do Poder Executivo

Titular: CLEBERSON DE MORAIS

Suplente: EDSON GONÇALVES RAMOS FILHO

Representantes da Secretaria Municipal de Educação

Titular: DAYSILANE LUCIA DA SILVA DE ALENCAR

Suplente: MARCIA SECHENEL PIRES BARROS

Representantes dos Profissionais da Educação Básica Pública Municipal

Titular: SÔNIA MARIA NOGUEIRA SILVA GATTI

Suplente: GESSICLEIDE FERNANDES DE LIMA FELIPE

Representantes dos Profissionais Técnicos Administrativos das Escolas Públicas Municipais:

Titular: LUIZ CARLOS VALÉRIO DE FREITAS

Suplente: CLAUDIO MOREIRA CASTRO

Representantes de Pais e Alunos da Educação Básica Pública Municipal:

Titular: ILZA SOARES CAMPOS

Suplente: ANGELA MARIA MORAES

Titular: NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA

Suplente: ALESSANDRA WANGYLENE FERREIRA DA SILVA

Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública:

Titular: GILDA APARECIDA RODRIGUES

Suplente: JESSIE APARECIDA DOS ANJOS

Titular: GISLAINE SOARES SILVA

Suplente: JOELMA BOONE FOGAÇA PAIA

Representantes dos Diretores da Educação Básica Pública:

Titular: KEYLA TEODORA DA SILVA SANTOS (Vice-Presidente)

Suplente: KEILA BARROSO GOMES

Representantes do Conselho Tutelar

Titular: MARIA RODRIGUES LAZARA

Suplente: LUCIMAR BORGES DE OLIVEIRA

Representantes do Conselho Municipal de Educação

Titular: MARLY DA CUNHA MIRANDA

Suplente: MARIA DO SOCORRO GOMES TORRES JOCA

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 50.695 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020

DECRETA PONTO FACULTATIVO E RECESSO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS
MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE VILHENA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO as festividades alusivas ao Natal e Final de Ano;

CONSIDERANDO, para efeitos administrativos, a necessidade de comunicar as datas em que não haverá expediente.

D E C R E T A:

Art 1º Ponto Facultativo nos dias 24 de dezembro de 2020 (véspera de Natal) e 31 de dezembro de 2020 (véspera de Ano Novo).

Art. 2º Estabelece recesso no funcionamento dos órgãos públicos da Prefeitura Municipal de Vilhena, cuja jornada de trabalho poderá ser exercida em duas turmas, conforme descrito abaixo:

- I - 1ª turma: recesso nos dias 21 a 23 de dezembro de 2020;
- II – 2ª turma: recesso nos dias 28 a 30 de dezembro de 2020.

§ 1º Fica determinado aos gestores de cada Secretaria, Autarquia e Unidade Administrativa que organizem, mediante ato interno, a escala de pessoal, em duas turmas, conforme incisos I e II deste artigo.

§ 2º Para o devido controle funcional, os atos internos estabelecendo as escalas de recesso devem ser encaminhados à Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, juntamente com as folhas de frequência do mês de dezembro de 2020.

§ 3º O recesso deverá ser usufruído obrigatoriamente nos dias previsto neste decreto, sendo vedados o gozo ou compensações em outros períodos.

Art. 3º Permanecem em atividade, com jornada normal de trabalho, os serviços considerados essenciais na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP e a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS.

Art 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 14 de dezembro de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 50.696/2020

CONCEDE A APOSENTADORIA POR IDADE A SERVIDORA ONEIDE SALETE DA SILVA PERONI, E DECLARA VACÂNCIA DO CARGO QUE OCUPA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida a aposentadoria por idade à servidora ONEIDE SALETE DA SILVA PERONI, do Cargo de Serviços Gerais, Grupo Ocupacional:

Apoio Operacional e Serviços Diversos – ASD 500, Código: ASD 524, Classe “A”, Referência Salarial “VI”, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, a partir de 01 de novembro de 2020, em conformidade com Processo Administrativo nº 4.174/2020.

Art. 2º Em virtude da aposentadoria de que trata este Decreto, declara à vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no capítulo II, art. 36, inciso III da Lei Complementar nº 007 de 24 de outubro de 1996.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de novembro de 2020.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 14 de dezembro de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 50.697/2020

REVOGA DECRETO Nº 50.336 DE 02 DE OUTUBRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A revogação do decreto nº 50.336 de 02 de outubro de 2020 que nomeou ROSANGELA MADALENA PITOL, para fins de investidura no Cargo Público de Médico – Psiquiatra, Concurso Público 001 de 2019, Grupo Ocupacional: Atividades de Nível Superior – ANS 100, Código: ANS 117, Classe “Q”, Referência Salarial I, com lotação na Secretaria Municipal Saúde – SEMUS, a partir de 02 de outubro de 2020, de conformidade com o Processo Administrativo nº 694/2020-02.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 02 de outubro de 2020.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 14 de dezembro de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 50.698/2020

EXONERA A PEDIDO MAYKO ESTEFANO MOREIRA, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração a pedido de MAYKO ESTEFANO MOREIRA, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ADMINISTRATIVO – ASSESSORIA ADMINISTRATIVA – CPC – 4, com fixação de lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO - SEMCOM, a partir de 01 de janeiro de 2021, de conformidade com Processo Administrativo nº 5.704/2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 14 de dezembro de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 50.699/2020

EXONERA VALDENIR ALVES DOS SANTOS, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração de VALDENIR ALVES DOS SANTOS, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC-11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP, a partir 03 de novembro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 03 de novembro de 2020.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 14 de dezembro de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 50.700/2020

EXCLUI MEMBROS A JUNTA MÉDICA OFICIAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município

CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 81/2020/SEMAD/JUNTA MÉDICA de 07 de dezembro de 2020,

D E C R E T A:

Art. 1º A exclusão de membros a Junta Médica Oficial do Município, a partir de 01 de novembro de 2020, ficando composta pelos servidores abaixo nominados:

Membros Efetivos:

ANDRÉ LUIS OLIVEIRA DE CARVALHO	-	MÉDICO
IGOR TIETZ	-	MÉDICO
NEWTON PANDOLPHO BARBOZA FILHO	-	MÉDICO
THIAGO LOBIANCO VIANA	-	MÉDICO

Art. 2º As decisões da Junta Médica Oficial do Município deverão ser tomadas por todos os membros, facultada as decisões por 02 (dois) membros na ausência de algum que esteja em usufruto de férias, licença prêmio ou licença médica dentre outros benefícios estabelecidos no Estatuto do Servidor Municipal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de novembro de 2020.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 14 de dezembro de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 50.701/2020

DESIGNA O SERVIDOR TIAGO CAVALCANTI LIMA DE HOLANDA, PARA EXERCER INTERINAMENTE COM ÔNUS A FUNÇÃO GRATIFICADA QUE ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o Art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A designação do servidor TIAGO CAVALCANTI LIMA DE HOLANDA, para exercer interinamente com ônus a Função Gratificada de PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO – FG 1 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM, no período de 14 a 23 de dezembro de 2020, devido a titular MARCIA HELENA FIRMINO, encontrar-se em gozo de férias.

Art. 2º O servidor designado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 14 de dezembro de 2020.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 14 de dezembro de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 50.704/2020

READAPTA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL BENO SCHEUERMANN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere,

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto dos Servidores Municipais, Lei Complementar nº 007/1996 artigo 23, regulamentado pelo Decreto nº 25.051 de 5 de abril de 2012 e o teor do processo Administrativo nº 4.327/2018 fls. 47 e 48,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica readaptado o servidor público municipal BENO SCHEUERMANN, detentor do Cargo de Professor Nível III Séries Iniciais 40h, Magistério – MAG 300, Código: MAG 305, Classe “M”, Referência Salarial “VII”, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no período de 18 de novembro de 2020 a 16 de maio de 2021, de conformidade com Processo Administrativo nº 4.327/2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 18 de novembro de 2020.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 14 de dezembro de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 50.705/2020

READAPTA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL REGINA SANTOS SILVA SPOSITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere,

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto dos Servidores Municipais, Lei Complementar nº 007/1996 artigo 23, regulamentado pelo Decreto nº 25.051 de 5 de abril de 2012 e o teor do processo Administrativo nº 4.194/2017, fls. 45 e 46,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica readaptada a servidora pública municipal REGINA SANTOS SILVA SPOSITO, detentora do Cargo de Serviços Gerais, Apoio Operacional e Serviços Diversos ASD 500, Código: ASD 524, Classe “A”, Referência Salarial “V”, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no período de 17 de novembro de 2020 a 15 de maio de 2021, de conformidade com Processo Administrativo nº 4.194/2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 17 de novembro de 2020.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 14 de dezembro de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 50.706/2020

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL IVANI RAMOS FELIX E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão de licença prêmio por assiduidade a servidora IVANI RAMOS FELIX, detentora do Cargo Público de Professor Nível III - SI -Grupo Ocupacional: Magistério – MAG 300, Código MAG 305, Classe “M”, Referência Salarial “X”, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no período de 01 de fevereiro a 28 de outubro de 2021, referente ao 3º, 4º e 5º quinquênios, conforme Processo Administrativo nº 5.031/2016.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 14 de dezembro de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 50.707/2020

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CIDINEIA SALVIANO MARTINS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão de licença prêmio por assiduidade a servidora CIDINEIA SALVIANO MARTINS, detentora do Cargo Público de Professor Nível III - SI -Grupo Ocupacional: Magistério – MAG 300, Código MAG 305, Classe “M”, Referência Salarial “VII”, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no período de 01 de fevereiro a 30 de julho de 2021, referente ao 2º e 3º quinquênios, conforme Processo Administrativo nº 6.880/2014.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2021

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 14 de dezembro de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 50.708/2020

EXONERA A PEDIDO, O SERVIDOR WILLIAN BENFICA DOS SANTOS, DO CARGO QUE OCUPA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, o servidor WILLIAN BENFICADOS SANTOS, detentor do Cargo de Motorista de Viaturas Leves, Grupo Ocupacional: Apoio Operacional e Serviços Diversos, ASD 500, Código 518, Classe B, Referência I, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS, a partir de 01 de janeiro de 2021, de conformidade com Processo Administrativo nº 5.705/2020.

Art. 2º Em virtude da exoneração de que trata este Decreto, declara a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no capítulo II, art. 36, inciso I da Lei Complementar nº 007 de 24 de outubro de 1996.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 14 de dezembro de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 50.709/2020

PRORROGA PRAZO DA COMISSÃO ESPECIAL DE LEVANTAMENTO DE VALORES IMOBILIÁRIOS DOS IMÓVEIS PARA COBRANÇA DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o memorando 011/2020/SEMPPLAN de 08 de dezembro de 2020;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo da COMISSÃO ESPECIAL DE LEVANTAMENTO DE VALORES IMOBILIÁRIOS DOS IMÓVEIS PARA COBRANÇA DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIAS, por 30 (trinta) dias a partir de 10 de dezembro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 10 de dezembro de 2020.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 14 de dezembro de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 50.710/2020

RESCINDE CONTRATO A PEDIDO DO PROFISSIONAL, CONTRATADO POR PRAZO INDETERMINADO, ABAIXO RELACIONADO.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A rescisão de contrato a pedido do profissional, contratado por prazo indeterminado, abaixo relacionado:

I – MIRIAM CRISTINA VIEIRA PAIXAO ALVES, da Função: Agente Comunitário de Saúde – Equipe: Área 35 (trinta e cinco), 40 horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, Estratégia da Saúde da Família –ESF, a partir de 08 de dezembro de 2020, de conformidade com Processo Administrativo nº 4.181/2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 08 de dezembro de 2020.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 14 de dezembro de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 50.711 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

O PODER EXECUTIVO INSTITUI A CRIAÇÃO DO QUESTIONÁRIO PADRÃO, REFERENTE AO PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE DIABETES NAS CRECHES E ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS CONFORME A LEI Nº 5.341 DE 28 DE AGOSTO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 73, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Vilhena,

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever dos entes federativos, que o faz por ações e políticas públicas que visem à redução dos riscos de doenças e de outros agravos, como também o acesso universal e igualitário aos serviços de saúde pública na forma dos artigos 196 e 197 da Constituição da República;

CONSIDERANDO que é dever do Administrador Público tomar as providências necessárias e em tempo para resguardar o interesse público;

CONSIDERANDO que são medidas para diminuir os impactos e trazer saúde pública ao município à educação e a participação colaborativa e de responsável do cidadão;

CONSIDERANDO que a prevenção é alternativa para assegurar a vida dos moradores da Vilhena/RO e o art. 23 da Constituição Federal, estabelece no inciso II que “é de competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios cuidar da saúde e da assistência pública”;

D E C R E T A:

Art. 1º - A criação de questionário padrão, o qual será aplicado aos alunos matriculados nas escolas da rede pública municipal como medida de prevenção de diabetes ou pré-diabetes.

Art. 2º - O questionário padrão conterá as seguintes perguntas:

I – Tem bebido água além do normal?

II – Tem urinado muito?

III – Tem sentido tontura frequentemente?

IV – Tem reclamado que está com vistas embaçadas?

V – Tem emagrecido rapidamente?

VI – Tem histórico de familiares com diabetes?

Art. 3º - Caso haja respostas positivas ao questionário, as escolas e creches orientarão os pais ou responsáveis a procurar uma unidade de saúde do município;

§ 1º A escola emitirá um Termo de Solicitação à Rede Pública de Saúde, que será entregue aos pais ou responsáveis, solicitando à rede pública de saúde prioridade no atendimento do educando, visando à realização de consulta e exames específicos para a constatação de eventuais problemas de saúde relacionados à diabetes.

§ 2º Em caso de descumprimento das medidas previstas neste Decreto, os pais ou responsáveis deverão comunicar as autoridades competentes para apuração de eventuais práticas de infração administrativas.

Art. 4º - O Programa de Prevenção de Diabetes é dedicado exclusivamente a proteção das crianças e adolescentes matriculados na rede pública municipal.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Vilhena (RO), 14 de dezembro de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 50.712/2020

REMARCA PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JOSÉ CARLOS TROMBIM.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A remarcação da licença prêmio por assiduidade ao servidor JOSÉ CARLOS TROMBIM, detentor do Cargo Público de Auxiliar Administrativo - Grupo Ocupacional: Atividades Administrativas e Informática – GAAI, Código GAAI, Classe “B”, Referência Salarial “III”, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN, do período de 1º de dezembro de 2020 a 29 de janeiro de 2021 para os períodos de 07 de dezembro de 2020 a 05 de janeiro de 2021 e 01 de fevereiro a 02 de março de 2021, referente ao 2º quinquênio, conforme Processo Administrativo nº 2.277/2014.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 07 de dezembro de 2020.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 14 de dezembro de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 50.713/2020

EXONERA A PEDIDO, A SERVIDORA DEYSIMARA MATOS DOS SANTOS, DO CARGO QUE OCUPA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a servidora DEYSIMARA MATOS DOS SANTOS, do Cargo Público de Técnico em Enfermagem, Grupo Ocupacional: Apoio Técnico e Administrativo – ATA 400, Código: ATA 420, Classe “D”, Referência Salarial I, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, a partir de 01 de janeiro de 2021, conforme Processo Administrativo nº 4.173/2020.

Art. 2º Em virtude da exoneração de que trata este Decreto, declara à vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no capítulo I, art. 36, inciso I da Lei Complementar nº 007 de 24 de outubro de 1996.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 14 de dezembro de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 50.714/2020

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR A SERVIDORA MARIA MADALENA DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão de licença para tratar de assuntos de interesse particular, sem remuneração, à servidora MARIA MADALENA DOS SANTOS, detentora do Cargo de Técnico em Enfermagem, Grupo Ocupacional: Apoio Técnico e Administrativo – ATA 400, Código ATA 420, Classe "D", Referência Salarial "III", com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, no período de 02 (dois) anos, a partir de 25 de janeiro de 2021 a 24 de janeiro de 2023, conforme Processo Administrativo nº 164/2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 25 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 14 de dezembro de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 50.715/2020

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LEONI ANTUNES DE OLIVEIRA MAIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão de licença prêmio por assiduidade a servidora LEONI ANTUNES DE OLIVEIRA MAIA, detentora do Cargo Público de Agente de Saúde Pública - Grupo Ocupacional: Apoio Operacional e Serviços Diversos – ASD 500, Código ASD 527, Classe "B", Referência Salarial "IV", com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, no período de 01 de setembro a 29 de novembro de 2020, referente ao 1º quinquênio, conforme Processo Administrativo nº 2.017/2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de setembro de 2020.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 14 de dezembro de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 50.716/2020

EXONERA ANA PAULA CARVALHO NASCIMENTO, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração de ANA PAULA CARVALHO NASCIMENTO, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC-11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEMPLAN, a partir 04 de dezembro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 04 de dezembro de 2020.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 14 de dezembro de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 50.717/2020

NOMEIA CLAUDETE LOURENÇO SABINO DOS SANTOS, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de CLAUDETE LOURENÇO SABINO DOS SANTOS, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ADMINISTRATIVO – ASSESSORIA ADMINISTRATIVA – CPC - 4, a partir de 26 de novembro de 2020, com fixação de lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, afasta das atribuições do Cargo de Professor Nível I, Magistério – MAG 300, Código MAG 304, Classe “L”, Referência Salarial “VII”.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 26 de novembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 14 de dezembro de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

SEMUS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 138/2020/PMV
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1034/2020/SEMUS**

Visto e analisado o Processo Administrativo nº 1034/2020/SEMUS, destinado a Aquisição de Equipamentos e Material Permanente referente ao Pregão Eletrônico nº 138/2020/PMV e ata da Sessão Pública do Pregão, sendo o julgamento e adjudicação proferidos pela Comissão de Licitação e considerando que o presente procedimento licitatório foi deflagrado com base nas Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações, HOMOLOGO o julgamento e adjudicação proferida, conforme segue:

Em favor da empresa: Aurion Equipamentos Eletrônicos, LTDA CNPJ: 06.889.652/0001-05, Lote 1.

Valor total a homologar R\$ 28.998,00 (Vinte e oito mil, novecentos e noventa e oito reais).

Vilhena, 04 de dezembro de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito Municipal



Atos do Legislativo

PORTARIA Nº 160/2020

DESIGNA O **VEREADOR SAMIR ALI** PARA COMPOR A COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 25, II e XX, e 41 do Regimento Interno desta Casa,

CONSIDERANDO que o Vereador Rafael Maziero encontra-se afastado de suas atividades parlamentares, conforme Atestado Médico,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, a partir de 11 de dezembro de 2020, o **VEREADOR SAMIR ALI** para compor a Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação, na função de Secretário, enquanto perdurar o impedimento do titular Vereador Rafael Maziero.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores, 11 de dezembro de 2020.

Vereador Ronildo Pereira Macedo
PRESIDENTE

EXECUTIVO

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito

MARIA JOSÉ DE FREITAS CARVALHO
Vice-Prefeito

LORENI GROSELLI
Controladoria de Licitação - CL

ERICA PARDO DALA RIVA
Controladoria Geral do Município - CGM

URBANA APARECIDA LIMA DOS SANTOS
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

MARGARIDA SANTOS DUARTE
Gabinete do Prefeito - GAB

MARCIA HELENA FIRMINO
Procuradoria Geral do Município - PGM

WELLITON OLIVEIRA FERREIRA
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

JAIR NATAL DORNELAS
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

RAFAEL NUNES REIS
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

JOSÉ VALDENIR JOVINO
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

EDSON WILLIAN BRAGA
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO
Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

ROBERTO SCARLÉCIO PIRES
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

THIAGO BALDINE
Secretario Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

ANTÔNIO MARCELO DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

EDUARDO FERNANDO DA SILVA
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

AFONSO EMERICK DUTRA
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

VIVIAN BACARO
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

ROCCIO AIRES CANDIDO
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

JOSE MARCONDES CERRUTTI
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

MACIEL WOBETO
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

HELENA FERNANDES ROSA DOS R. ALMEIDA
Instituto de previdência municipal de Vilhena-IPMV

LEGISLATIVO

SAMIR MAHMOUD ALI
Partido: PSDB

FRANÇA SILVA
Partido: PV

RAFAEL MAZIERO
Partido: PSDB

CELIO BATISTA
Partido: PR

RONILDO MACEDO
Partido: PV

HELENA MARIA RODRIGUES DE QUEIROZ (LENINHA)
Partido: PTB

VERA LUCIA BORBA JESUINO
Partido: PMDB

ROGERIO SIDINEI GOLFETTO
Partido: PTN

CARLOS ANTONIO DE JESUS SUCHI
Partido: PTN

MARCOS ANTÔNIO DE ALBUQUERQUE
Partido: PHS

WILSON DEFLON TABALIPA
Partido: PV

VALDETE DE SOUSA SAVARIS
Partido: PPS

ADILSON JOSÉ WIEBBELING DE OLIVEIRA
Partido: PSDB

**MESA DIRETORA
BIÊNIO 2019/2020**

Presidente: Vereador Ronildo Pereira Macedo

1º Vice-Presidente: Vereador Francislei Inácio da Silva

2º Vice-Presidente: Vereador Rafael Maziero

1º Secretário: Vereador Célio Batista

2º Secretário: Vereador Samir Mahmoud Ali

MATERIAS PARA PUBLICAÇÕES

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07h00min às 13h00min de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" o link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emitente.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

EDITORIAL

Secretário Municipal de Comunicação
JOSÉ VALDENIR JOVINO

Assinatura e Autorização
PREFEITURA MUNICIPAL
José Valdenir Jovino

CÂMARA MUNICIPAL
Osias Hernan Labajos Lagos

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa
Everton Mathias de Mello
Gustavo Silva de França

Desenvolvimento Site
Eder Ferreira dos Reis Mucuta
Everton Mathias de Mello
Marcelo da Silva Ceballos

ASSINATURA DO EXECUTIVO

[Assinatura do Executivo]

ASSINATURA DO LEGISLATIVO

[Assinatura do Legislativo]